



ESTADO DE SANTA CATARINA

Criciúma

Câmara Municipal de

**Comissão Temporária Especial para avaliar o serviço prestado pela
CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS.**

O objetivo geral da respectiva comissão é analisar, conhecer, entender, consolidar e/ou propor por meio de sugestões alternativas que possam melhorar a vida das pessoas, não se afastando da importante tarefa de desenvolver sócio e economicamente o Município de Criciúma.

RELATÓRIO FINAL
"COMISSÃO DA CASAN"

Criciúma/SC – Fevereiro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Criciúma

Câmara Municipal de

A Comissão da Casan foi criada pela Resolução N° 001/23, 09 DE Fevereiro de 2023, destina a avaliar o serviço prestado pela Casan no Município de Criciúma e a possibilidade de melhorias no serviço de água e esgoto, tendo em vista os acontecimentos de falta de água e rompimento que se tornaram recorrentes. Durante esse período de comissão a ideia será avaliar o contrato entre Criciúma e Casan, o Trabalho desenvolvido pela agencia reguladora, bem como os fatos ocorridos nos últimos meses que causaram diversos transtornos à população cricumense, buscando reparação e elaboração de relatório que será encaminhado aos órgãos competentes a fim de garantir um serviço público de água e esgoto de qualidade para a população cricumense.

PRESIDENTE

Nicola Martins - PSDB

RELATOR

Júlio César Kaminski - PROGRESSISTA

SECRETÁRIO

Juarez de Jesus- PSD

VEREADORES TITULARES

Giovana Vito Mondardo – PCdoB

Juarez de Jesus dos Santos - PSD

Jair Augusto Alexandre - PL

José Paulo Ferrarezi – MDB

Júlio César Kaminski - Progressista

Zairo José Casagrande - PDT

Obadias Benones da Silva – AVANTE

Daniel Frederico Antunes – União Brasil



Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

AGRADECIMENTOS

Registramos nossos agradecimentos à Equipe de Apoio que esteve conosco nesta jornada assim como todos os servidores envolvidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

SUMÁRIO

- 1. COMISSÃO DA CASAN - FUNDAMENTOS LEGAIS.**
- 2. DA INSTALAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO. BREVE HISTÓRICO DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DA CASAN.**
- 3. OBJETIVOS DA CE;**
- 4. DO REGIMENTO INTERNO DA CE**
- 5. DO CRONOGRAMA E PAUTA DO PRESIDENTE**
- 6. DAS SOLICITAÇÕES**
- 7. DOS CONVIDADOS**
- 8. REPRODUÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES DOS CONVIDADOS**
- 9. CONCLUSÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

1. COMISSÃO DA CASAN - FUNDAMENTOS LEGAIS.

Amparada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Criciúma e por meio da Resolução nº 001/2023 (anexo 01), foi destinada a avaliar o serviço prestado pela Casan no Município de Criciúma e a possibilidade de melhorias no serviço de água e esgoto, tendo em vista os acontecimentos de falta de água e rompimento que se tornaram recorrentes. Durante esse período de comissão a ideia será avaliar o contrato entre Criciúma e Casan, o Trabalho desenvolvido pela agência reguladora, bem como os fatos ocorridos nos últimos meses que causaram diversos transtornos à população cricumense, buscando reparação e elaboração de relatório que será encaminhado aos órgãos competentes a fim de garantir um serviço público de água e esgoto de qualidade para a população cricumense.

O Presidente da Câmara Municipal de Criciúma, nos termos do art. 30, XXXII e 72, do Regimento Interno e de acordo com o Requerimento nº 5/2023, baixa a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, avaliar o serviço prestado pela CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento no Município de Criciúma, bem como as possibilidades de melhoria nos serviços de água e esgoto.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será integrada pelos seguintes vereadores: Daniel Frederico Antunes - UNIÃO BRASIL, Giovana Vito Mondardo - PC do B, Jair Augusto Alexandre - PL, José Paulo Ferrarezi - MDB, Júlio César Kaminski - PP, Nicola Martins - PSDB, Obadias Benones - AVANTE, Zairo José Casagrande - PDT e Juarez de Jesus dos Santos - PSD.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. SALÉSIO LIMA
Presidente

MÁRCIO NEVES PEREIRA
Diretor Geral

Conforme se examina no teor do Requerimento de criação da Comissão Temporária Especial na Câmara de Vereadores de Criciúma no prazo regimental de 90 (noventa) dias, devidamente fundamentada no artigo 70, Inciso II e artigo 71,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

incisos I e II e art. 72 §1º e § 2º. do Regimento Interno, com o objetivo de analisar, identificar, consolidar e/ou propor por meio de sugestões alternativas que possam melhorar a vida das pessoas, não se afastando da importante tarefa de desenvolver sócio e economicamente o Município de Criciúma, conforme segue:

Art. 70. As Comissões Temporárias poderão ser:

- I - Especial: que se destina ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância;
- II - Parlamentar de Inquérito: que se destina à apuração de fato determinado ou denúncia, que se inclua na competência municipal, sempre que essa apuração exigir, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais;
- III - Processante: que se destina a apurar denúncias apresentadas contra membros da Mesa da Câmara, Vereador e Prefeito, por infrações político-administrativas.

Art.71. As Comissões Especiais serão integradas por um Vereador de cada Bancada e constituídas mediante requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara, indicando necessariamente:

- I - finalidade devidamente fundamentada;
- II - prazo de funcionamento não superior a noventa dias, prorrogável uma vez, por igual período.

Art.72. Protocolizado o requerimento e cumpridos todos os requisitos do art. 71, de plano, o Presidente procederá à leitura do requerimento em Plenário, ficando neste momento constituída a Comissão Temporária.

§1º Os líderes de bancada, em vinte e quatro horas, indicarão ao Presidente, sob protocolo na Secretaria Geral, seu representante na Comissão, sendo que:

- a) será assegurada a participação dos Vereadores autores, os quais atuarão como representantes da respectiva bancada;
- b) havendo mais de um proponente do mesmo partido, dar-se-á ao primeiro signatário a prioridade de representar a respectiva bancada;
- c) feita a indicação, o Presidente editará a resolução;
- d) esgotado o prazo sem indicação dos líderes, o Presidente fará a indicação do representante da bancada e editará a resolução.

§2º O prazo de duração de 90 (noventa) dias é contado a partir da publicação da Resolução mencionada no parágrafo anterior, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante aprovação da comissão e comunicação ao Plenário, em tempo hábil;

§3º Sendo rejeitada a prorrogação do prazo pela maioria simples dos vereadores membros da comissão, o relatório final deverá ser concluído no prazo de quinze dias.

§4º Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente, Secretário e Relator, bem como aprovará o seu Regimento Interno, conforme Anexo I.

§5º O Vereador mais idoso, dentre os componentes da comissão, presidirá a



Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

reunião de instalação, até a eleição.
§6º O Secretário substituirá o Presidente eleito em suas ausências ou impedimentos.

§7º No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações e requisitar documentos.

Art.73 As reuniões das Comissões Especiais acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões, pré-aprovados pela Direção Geral da Casa em conformidade com o calendário anual, conforme o regulamento interno que adotarem, aprovado na reunião ordinária seguinte após a eleição do Presidente, Secretário e Relator.

Art.74. Constituída a comissão, cabe-lhe requisitar ao Presidente da Câmara os servidores do quadro de pessoal desta Casa Legislativa necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Art.75. Nas reuniões não deliberativas não será exigido quórum de maioria absoluta.

Art.76 Cada Vereador participará, obrigatoriamente, quando indicado, de uma Comissão Temporária, sendo facultada a sua participação nas demais.

Art.77 A composição da Comissão Temporária, depois de constituída, somente poderá ser alterada pela substituição de Vereador do mesmo partido, mediante manifestação do Vereador substituído.

§1º Havendo mudança na composição das bancadas partidárias, o seu líder deverá comunicar ao Presidente da Comissão a alteração pertinente, mantida a paridade prevista pelo artigo 71, no prazo de 05 dias.

§2º Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às reuniões da Comissão, exceto havendo justificativa na forma do parágrafo único do art. 99.

Art. 78. O processo deve estar instruído, com despacho concluso ao Relator, até quinze dias antes do encerramento do prazo de funcionamento da Comissão.

§1º O Relator terá cinco dias, a contar do despacho, para protocolizar o relatório na Câmara Municipal.

§2º Não cumprido o prazo estabelecido no §1º, o Presidente da Comissão designará um novo Relator, reabrindo o prazo para a elaboração do relatório, observando-se o inciso II, do art. 80.

§3º Somente após a leitura do relatório, o Presidente pode conceder vistas ao processo por quarenta e oito horas a qualquer membro da Comissão, para no máximo dois Vereadores, desde que não comprometa o prazo da Comissão.

§4º Será aprovado e publicado o relatório que obtiver o voto da maioria absoluta da Comissão, devendo o seu Presidente comunicar o encerramento dos trabalhos em Plenário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Criciúma

Câmara Municipal de

2. DA INSTALAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO. BREVE HISTÓRICO DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DA CASAN

Com a instalação e criação da Comissão pela Resolução 001/23 de 09 de fevereiro de 2023 foram iniciados os trabalhos com a finalidade dar conhecimento a todos da situação da prestação de serviços da empresa no tocante à água e esgoto em criciúma.

Com a respectiva comissão se procura analisar, conhecer, entender, consolidar e/ou propor por meio de sugestões alternativas que possam melhorar a vida das pessoas, não se afastando da importante tarefa de desenvolver sócio e economicamente o Município de Criciúma.

A Comissão Temporária Especial foi criada pelo prazo de 90 dias para seu funcionamento, foi prorrogada conforme Resolução nº. 002/2023, por mais 90 (noventa) dias a partir de 09 de maio de 2023, sendo instituída por meio da resolução nº 001/23;

Prorroga prazo de funcionamento de Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Criciúma, nos termos do art. 30, II, do Regimento Interno, baixa a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir do dia 09 de maio do corrente, o prazo de funcionamento da **Comissão Temporária Especial para avaliar o serviço prestado pela CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento no Município de Criciúma, instituída pela Resolução nº 001/23;**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 27 de abril de 2023.

Ver. SALÉSIO LIMA
Presidente

MÁRCIO NEVES PEREIRA
Diretor Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA

Criciúma

Câmara Municipal de

De acordo com as indicações partidárias, dos líderes de bancada, constituiu e, em respeito a permanência dos proponentes a presente Comissão Temporária Especial da seguinte forma:

MEMBROS EFETIVOS

Daniel Frederico Antunes – União Brasil

Giovana Vito Mondardo – PCdoB

Jair Augusto Alexandre - PL

José Paulo Ferrarezi – MDB

Juarez de Jesus dos Santos - PSD

Júlio César Kaminski - Progressista

Obadias Benones da Silva – AVANTE

Zairo José Casagrande – PDT

3. OBJETIVOS DA CE

O objetivo geral da respectiva comissão é analisar, conhecer, entender, consolidar e/ou propor por meio de sugestões alternativas que possam melhorar a vida das pessoas, não se afastando da importante tarefa de desenvolver sócio e economicamente o Município de Criciúma.

4. DO REGIMENTO INTERNO DA CE

A seguir colamos todo regimento interno para os trabalhos da comissão:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Criciúma

Câmara Municipal de

REGIMENTO INTERNO

Resolução nº 001/2023

Art. 1º A Comissão Temporária Especial, criada pela Resolução nº 001/2023, de 09/02/2023, funcionará de acordo com o presente Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial funcionará a partir de 09/02/2023, por noventa dias, podendo ser prorrogada, reunindo-se ordinariamente às terças-feiras, às 15 horas, nas dependências da Casa, e deliberará por sua maioria simples, incluindo-se o voto do Presidente, presente a maioria absoluta.

Parágrafo único. As reuniões serão gravadas e, após, serão redigidas as atas, em formato de relatório, que depois de lidas e aprovadas, serão arquivadas.

Art. 3º A requerimento de qualquer um de seus membros e aprovado por maioria simples, a Comissão poderá reunir-se extraordinariamente e/ou prorrogar o horário da reunião.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões extraordinárias se dará por escrito ou, quando pelo seu Presidente, em reunião ou em Plenário.

Art. 4º O objeto da Comissão Temporária Especial é avaliar o serviço prestado pela CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento no Município de Criciúma, bem como as possibilidades de melhoria nos serviços de água e esgoto.

Art. 5º As proposições da Comissão serão orais ou escritas, devidamente fundamentadas e feitas, exclusivamente, por seus membros.

Parágrafo único. Feita a proposição, a mesma será submetida à deliberação, após intervalo de dez minutos para encaminhamentos, se houver necessidade.

Art 6º Quanto à presença de convidados nas reuniões da Comissão, as perguntas dos seus membros deverão ater-se, exclusivamente, à finalidade da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

perguntas dos seus membros deverão ater-se, exclusivamente, à finalidade da mesma.

Art 7º A Comissão Temporária Especial, acerca de seus trabalhos, terá como porta voz o seu Presidente e o seu Relator.

Art. 8º Ao Presidente da Câmara, por solicitação do Presidente da Comissão, caberá dar encaminhamento oficial às deliberações da comissão.

Art. 9º O Presidente, o Secretário e o Relator da Comissão Temporária Especial, serão escolhidos através de eleição interna, na primeira reunião.

Art. 10 Compete, privativamente, ao Presidente:

I – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos

trabalhos;

II – convocar reuniões extraordinárias, independentemente de votação;

III – receber as matérias destinadas à comissão;

IV – representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

V – votar, quando das deliberações e em casos de empate;

VI – solicitar substitutos à Presidência da Câmara para os membros da Comissão, conforme indicação dos representantes das suas respectivas bancadas.

Parágrafo único. As convocações a que se refere o inciso II, poderão ser feitas na própria reunião da Comissão ou em Plenário, durante a reunião ordinária da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

Art. 11 Ao Secretário compete:

- I – secretariar todos os trabalhos da Comissão;
- II – a guarda de todos os documentos da Comissão;
- III – a elaboração das atas.

Parágrafo único – Na execução das competências incumbidas ao Secretário, garantir-se-á a colaboração do assessor da Comissão, nomeado pela Presidência da Casa.

Art. 12 Ao Relator da Comissão caberá a elaboração e leitura, em plenário, do Relatório Final dos trabalhos, relatado pelo mesmo e aprovado pela Comissão, conforme disposto no artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Criciúma.

Parágrafo único. O Vereador membro da Comissão poderá apresentar substitutivos e emendas ao Relatório Final, para discussão e votação pelos seus membros.

Art. 14 Aplica-se à Comissão Temporária Especial as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Criciúma, quando for o caso.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros da Comissão Temporária Especial.

SALA DAS COMISSÕES, 14 de fevereiro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Criciúma

Câmara Municipal de

5. DO CRONOGRAMA E PAUTA DO PRESIDENTE

CRONOGRAMA COMISSÃO ESPECIAL DA CASAN	
04/04/2023	Comissão - Promotor Diógenes Viana Alves
11/04/2023	Comissão - Planejamento de Obras - Como é feito o planejamento de obras? Como é realizada a comunicação entre CASAN e Prefeitura? Como é encaminhada a comunicação aos moradores sobre obras a serem realizadas? - Responsabilidades de cada instituição - Como funciona a restituição de danos causados por terceiros? Como é possível encaminhar? Como CASAN faz essa análise?
18/04/2023	
27/04/2023	AUDIÊNCIA PÚBLICA
25/04/2023	Comissão - Manutenção de Rede / Idade da Rede - Obras realizadas de 2012 a 2023 - etapas, conclusões, dados - Obras em execução - Obras planejadas - Valor de ativos da CASAN em Criciúma - Idade, Informações e Controle da Rede - Planejamento para diminuição de perdas
02/05/2023	

09/05/2023	Comissão - Ar na Rede - Análise do tema - Embasamento técnico
16/05/2023	
23/05/2023	Comissão - Apresentação de relatório pela equipe técnica contratada
30/05/2023	Comissão - Tarifa de Água e Esgoto - Planilhas que embasam valor da tarifa de água e esgoto - Estudos técnicos que embasam valor da tarifa de disponibilidade - Informações que baseiam o motivo para os valores cobrados pela CASAN serem maiores que os valores cobrados por outros operadores
06/06/2023	
13/06/2023	Comissão - Plano de Contingência e Emergência - Como foi elaborado o plano - Sugestões de aprimoramento do plano
20/06/2023	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

6. DAS SOLICITAÇÕES

No decorrer dos trabalhos foram apresentados demandas e solicitações para análise da comissão de vários assuntos, que segundo os participantes contribuiria muito para as atividades diárias dos mesmos.

7. DOS CONVIDADOS

Todos os trabalhos da Comissão foram realizados de forma transparente, onde teve sua publicação *on line* de todos os trabalhos pelos canais existentes junto a Câmara Municipal de Criciúma, inclusive dos convidados, além destes terem sido gravados, para que sua íntegra fosse preservada, que estarão disponibilizados no site da Câmara.

8. REPRODUÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES DOS CONVIDADOS

A seguir colamos as Atas e destacamos os pontos relatados por cada convidado e suas demandas na ordem das suas participações, conforme registros apresentados nas Atas de cada reunião da Comissão:

Na primeira Reunião em 14 de fevereiro de 2023, ficou definido alguns pontos a saber:

Convite a UABC
ACIC;
Municípios da AMREC;
7ª. Promotoria de Defesa do Consumidor – Não pode acompanhar;
Casan;
Funsab;
Cisam-Sul;
Engenheiro Civil e Sanitarista – Não contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

Dia 28 de fevereiro de 2023 presentes os convidados:

1. Diretor de Operação e Expansão, Senhor Matheus Ibagy Pacheco;
2. Superintendente Sul Serra e Alyson Alberto Mazzarin;
3. Procurador Geral da CASAN; da CISAM-SUL, Senhores Antonio Willemann, Superintendente, Felipe Souza Fagundes, Presidente e Vilmar Tadeu Bonetti, Diretor Técnico;
4. Da Prefeitura Municipal de Criciúma, Senhor Laureci Serafim, Gestor do FUNSAB. (FUNSAB)

Admitido pelos presentes e reconhecido a falta de abastecimento foi reconhecido que a Lei Federal 11.445/2007 admite a redução da taxa de disponibilidade em relação aos dias sem abastecimento de água, e que isso seria concedido na fatura de abril de 2023.

Reconhecido o índice de perda do município, bem como, o aumento desta perda entre o período de 2019 (41,91%) e 2022 na ordem de 4% (quatro por cento).

Apesar de que o contrato vigente prevê reduções consideráveis ao longo do tempo isso não vem acontecendo, cabendo penalidade aos com tratados.

Questionados sobre as despesas com terceiros, causando prejuízo a Casan, pelo fato de serem acionados em decorrência de obras do município.

Foram questionados os investimentos de R\$ 26 MM de parcelas de R\$ 500.000,00 mês, na sequência o questionamento que a água está chegando com sujeira nas torneiras, além de fracas na região da Santa Luzia e Próspera, aliás sempre no mesmo horário. Curiosamente que quando isso acontece, realizam ligações reclamando e de imediato volta ao normal.

Outro ponto destacado foi a situação de “ar” nos hidrômetros, sendo mostrados até vídeos sobre essa situação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

Em resposta da Casan:

Quando a Casan sofre prejuízo causado por terceiros, estes são apenas notificados, que estão investindo para diminuir a perda e resolver os problemas de vazamentos, assim como, das faltas d'água.

Foi dito pela Casan que eles iniciariam o ajuizamento dos prejuízos que terceiros causaram e causam a Casan.

Confirmaram que todos esses prejuízos são pagos pela Casan e consequentemente fazem parte do custo operacional e é rateado após clientes

Ainda questionados da possibilidade de parcelar as dívidas do sistema minha casa minha vida pelo valor das tarifas sociais/

Muitos assuntos foram protelados para outro momento.

Em 28 de Março de 2023, recebemos empresários do setor de Gastronomia para expor acerca dos problemas e prejuízos causados pela falta de água, foram eles: Welinton Aleixo; Odair Woichinevski e Joster Favero.

Todos os presentes alegaram prejuízos sofridos no seguimento durante o período, havendo necessidade de fechar o estabelecimento, assim como, outros tiveram que comprar água mineral nos supermercados e fornecedores para tender seus clientes, inclusive para limpeza.

Em 04 de abril de 2023, na sessão já sem muitas informações, foi sugerido a criação de uma comissão de inquérito que não apesar da concordância dos membros, não evoluiu.

Em 11 de abril de 2023, discutiu-se sobre a falta dos documentos solicitados tendo sido negado pela Casan, apesar da Cisam-sul ter encaminhado alguns documentos, dentro da sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

Nesta ocasião o vereador Pastor Jair Alexandre disse ter se reunido com o Presidente da Casan o Sr. Laudelino que se desculpou por não encaminhar os documentos e se comprometendo de fazer contato com a Cisam para desmembrar os relatório de criciúma e encaminhar para a Comissão, não aconteceu.

Aguardado pelo sinal positivo da presença do Presidente da Casan, de acordo com sua agenda, essa comissão ficou aguardando, em que pese o mesmo havia se colocado à disposição para estar presente em reunião da comissão.

Os maiores detalhes desse compromisso do Presidente da Casan junto ao vereador Pastor Jair Alexandre encontra-se na Ata da 8ª. Reunião da Comissão Temporária Especial criada pela Resolução 001/2023 de 25 de abril de 2023.

9. CONCLUSÃO

Finalizando os trabalhos, respeitando os prazos regimentais.

Tivemos muita dificuldade de compreensão por ser matéria técnicas além falsas expectativas da vinda do Presidente da Casan, cujo compromisso foi firmado por meio do Vereador Pastor Jair Alexandre.

Essa possibilidade poderia ter sanado bastante duvidas e contribuído para o respeito da magnitude do contrato existente junto ao município de Criciúma.

Os Cidadãos Criciumenses carecem de maior respeito por parte da prestadora de serviços de abastecimento de água e esgoto, precisando de maior transparência seja nas cobranças seja na prestação de contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

Essa casa legislativa por meio de sua comissão foi profundamente desrespeitada pelo Presidente ao assumir o compromisso com o Vereador Pastor Jair Alexandre de estar presente junto a comissão para esclarecimentos à população que muito tem contribuído econômica e financeiramente para com a CASAN.

Identificamos a ciência da prestadora de serviços na cobrança indevida dos contribuintes de Criciúma por assumir prejuízos de terceiros sem que se faça a cobrança dos mesmos, situação confirmada pelos seus representantes.

Identificamos que existe “AR” nas tubulações e os mesmos são cobrados dos usuários dos serviços de abastecimento de água, situação também devidamente confirmada pelos seus representantes.

Foram amplamente confirmados os prejuízos causados aos consumidores, aos bares, restaurantes e afins nos períodos de falta de abastecimento da água no município de Criciúma no período em análise.

Por fim, registra-se o descaso com os legisladores e munícipes desta forte cidade que tanto tem contribuído para uma empresa que explora no saneamento preços que até hoje não ficou bem esclarecido, seja na cobrança da fatura da Água seja na forma que cobra a tarifa do esgoto.

Assim sugerimos:

Encaminhamento do presente relatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Criciúma para que este direcione os ofícios aos destinos que seguem:

1. Que essa casa legislativa encaminhe ao Conselho de Administração da Casan – Companhia de abastecimento de águas e saneamento, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

como, ao Respetabilíssimo Governador do estado de Santa Catarina o Senhor Jorginho Mello, registrando nossa indignação e o desrespeito em decorrência da ausência do Presidente o Sr. Laudelino Bastos que apesar de assumir o compromisso com o Vereador Pastor Jair Alexandre de estar presente junto a Comissão criada para tratar dos assuntos relacionados com o abastecimento de água e esgoto, ignorou nossa legitimidade para tratar de um tema tão relevante como foi o objeto dessa comissão;

2. Encaminhar Ofício ao Governador do estado de Santa Catarina, Senhor Jorginho Mello, para que se digne revogar lei estadual que criou a universalização da cobrança da tarifa do esgoto em 100% para todas as cidades atendidas pela Casan – Companhia de Abastecimento de água e saneamento, permitindo que cada Cidade possa estabelecer em conjunto com a Prestadora os índices e tarifas dentro de estudos, pesquisas e análise da prestação dos serviços em cada localidade;
3. Seja encaminhado Ofício ao Senhor Laudelino Bastos, Presidente da Casan – Companhia de abastecimento de Água e saneamento e ao conhecimento do Respetabilíssimo Governador do estado de Santa Catarina o Senhor Jorginho Mello, providencias na instalação de supressores de AR em todas a residências do município de Criciúma de acordo com solicitação de cada consumidor, com base nos pedidos realizados pelo Ministério Público por meio dos Autos [5014441-89.2023.8.24.0020](#), na Ação Civil Pública.
4. Seja encaminhado Ofício ao Senhor Laudelino Bastos, Presidente da Casan – Companhia de abastecimento de Água e saneamento e ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

conhecimento do Respeitabilíssimo Governador do estado de Santa Catarina o Senhor Jorginho Mello, para redução de 30%, imediatamente, em todas as faturas de todas as residências do município de Criciúma, com base nos pedidos realizados pelo Ministério Público por meio dos Autos **5014441-89.2023.8.24.0020**, na Ação Civil Públicas, até que todas as residências sejam atendidas com o supressor de AR;

5. Seja encaminhado Ofício ao Senhor Laudelino Bastos, Presidente da Casan – Companhia de abastecimento de Água e saneamento e ao conhecimento do Respeitabilíssimo Governador do estado de Santa Catarina o Senhor Jorginho Mello, para redução de 30% dos valores das faturas atuais até a apresentação à comissão de fiscalização da Câmara de Vereadores de Criciúma dos valores gastos nas obras cujos prejuízos foram causados por terceiros, não sendo de responsabilidade dos consumidores por tais prejuízos, sendo que após a apuração, os valores serão restituídos aos consumidores na sua totalidade, considerando para análise desses gastos os último 5 (cinco) anos.

6. Seja encaminhado Ofício ao Senhor Laudelino Bastos, Presidente da Casan – Companhia de abastecimento de Água e saneamento e ao conhecimento do Respeitabilíssimo Governador do estado de Santa Catarina o Senhor Jorginho Mello, para redução de 30% dos valores das faturas atuais até a apresentação à comissão de fiscalização da Câmara de Vereadores de Criciúma dos valores gastos nas obras cujos prejuízos foram causados por terceiros, não sendo de responsabilidade dos consumidores por tais prejuízos, sendo que após a apuração, os valores serão restituídos aos consumidores na sua totalidade, considerando para análise desses gastos os último 5 (cinco) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Criciúma

7. Seja encaminhado Ofício ao Senhor Laudelino Bastos, Presidente da Casan – Companhia de abastecimento de Água e saneamento e ao conhecimento do Respetabilíssimo Governador do estado de Santa Catarina o Senhor Jorginho Mello, para conceder descontos nas faturas das empresas do ramo de alimentação e afins que sofreram fortes prejuízos com a falta de abastecimento de água do período de 26 a 30 de janeiro de 2023, decorrentes dos rompimentos de adutoras, por falta de abertura de seus estabelecimentos comerciais ou por aquisição de água por meio de Bobonas, cujos valores devem ser apresentados pelos proprietários dos estabelecimentos comerciais, a ser apurado individualmente.

Por fim, na falta de atendimento aos pleitos apresentados, respeitando os consumidores finais, bem como, todo o aqui exposto, além dos conteúdos das nossas reuniões, sugiro: Encaminhar cópia desde relatório com todos os anexos necessários, seja as gravações de todas as sessões e os documentos que foram apresentados ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Clésio Salvaro, para que realize um estudo de viabilidade de uma mudança da Prestadora de Serviços de Água e Saneamento Básico do Município de Criciúma, mediante Processo licitatório, ao Ilustre representante do Ministério Público da 7ª. Promotoria de Defesa do Consumidor, para que junte aos autos da Ação Civil Pública o presente relatório todos os documentos e gravações correspondentes as nossa reuniões e ao Procon de Criciúma e do Estado de Santa Catarina para no âmbito de sua competência possam agir em prol dos consumidores, sendo esse seu fim específico.

Termos em que pede e aguarda aprovação.

Criciúma/SC, 25 de julho de 2023.



Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de

Júlio César Kaminski
Vereador

**Comissão Temporária Especial para avaliar o serviço prestado pela
CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS.**